Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora

Curso de Arquitetura e Urbanismo

Técnicas Retrospectivas I

CATEGORIAS DE BENS CULTURAIS

Arquiteta Mst. Milena Andreola

Juiz de Fora / 2012

Os bens culturais podem ser divididos em:

- **Bens materiais**
  - Imóveis: edifícios, marcos etc
  - *Móveis: telas, imagens, documentos, livros, vestuário
  - *Integrados: pinturas parietais, altares, painéis de azulejos, coretos, bustos etc
  - Conjuntos históricos urbanos: conjunto de edificações e características urbanas de interesse cultural
  - Conjuntos paisagísticos: representam as obras conjugadas dos homens e da natureza
  - Bens naturais
  - Sítios arqueológicos

* (acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos)

Bens materiais

- Imóveis

Bens materiais

- Imóveis

Bens materiais

- Imóveis

Móveis

Instrumentos musicais

Imagens

Integrados

Conjuntos Históricos Urbanos

São José das Três Ilhas – Belmiro Braga

Conjuntos Históricos Urbanos

Conjuntos Paisagísticos

Conjuntos Paisagísticos

Bens Naturais

Sítios Arqueológicos

Sítio arqueológico do Batatal – Diamantina – MG - Pintura rupestre

Os bens culturais podem ser divididos em:

- **Bens imateriais**

  - Saberes: conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades
  - Celebrações: rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social
  - Formas de expressão: manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas
  - Lugares: mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas

Bens imateriais

Saberes

O modo de fazer Renda Irlandesa produzida em Divina Pastora (SE)

Modo artesanal de fazer Queijo de Minas, nas regiões do Serro e das serras da Canastra e do Salitre

Celebrações

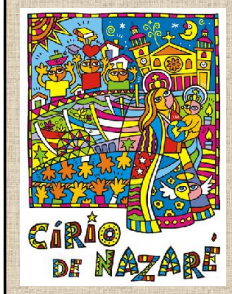

Círio de Nossa Senhora de Nazaré - Belém

Celebrações

Círio de Nossa Senhora de Nazaré - Belém

Formas de expressão

Frevo

Formas de expressão

Jongo

Lugares

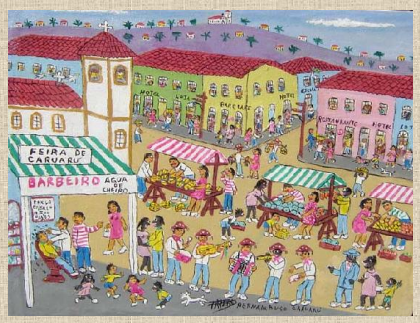

Feira de Caruaru - Pernambuco

Lugares

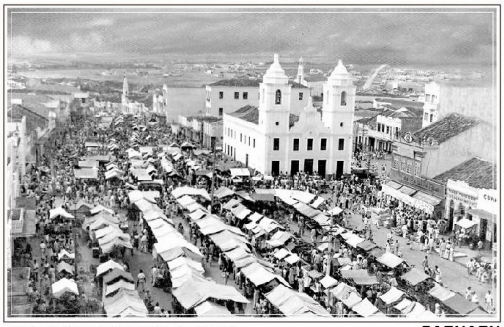

Igreja da Conceição e Feira de Caruaru **CARUARU**

Lugares

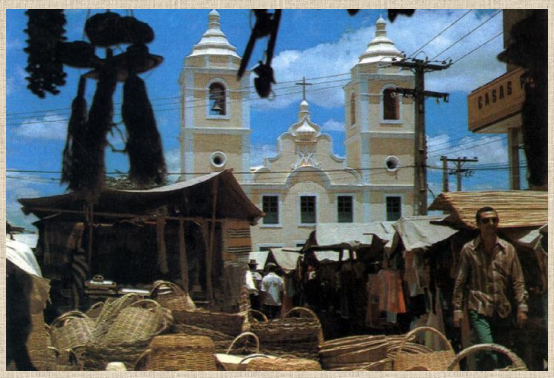

Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora

Curso de Arquitetura e Urbanismo

Técnicas Retrospectivas I

CATEGORIAS DE PROTEÇÃO DOS BENS CULTURAIS

Arquiteta Mst. Milena Andreola

Juiz de Fora / 2012

TOMBAMENTO

- De origem portuguesa, a palavra “tombo” teria sido utilizada por D. Fernando em 1375 para designar uma das torres da muralha que cercava Lisboa onde eram guardados documentos. Em Portugal, significa fazer o registro do patrimônio de alguém em livros específicos
- Instituído pelo Decreto-Lei 25/37
- Instrumento mais conhecido por ser o mais difundido e o primeiro a ser aplicado no Brasil, utilizado pela primeira vez (1938) a nível urbano em Ouro Preto, Mariana, Tiradentes, São João del Rei, Sabará, Serro e Diamantina
- Aplicável a bens materiais

- Exige a manutenção das características materiais do bem (proporções, alturas, texturas, cheios e vazios, ornamentação, distribuição espacial etc) tal qual apontado no dossiê de tombamento

- Como muitos imaginam, **não ocorre a perda da propriedade** do bem por parte do seu proprietário

- Os pedidos de tombamento são analisados pelos membros dos Conselhos de Patrimônio Municipais (ou por técnicos designados por eles) ou pelos membros das secretarias ou institutos municipais de preservação (IPAC, INEPAC etc)

- Tornam-se legalmente válidos quando publicado um decreto de tombamento

- Qualquer cidadão ou entidade pode pedir a abertura de processo de tombamento de um bem cultural, através de solicitação escrita encaminhada ao Conselho Municipal de Patrimônio ou à Secretaria de Cultura Municipal

- A existência de processo aberto já inicia o período de proteção do bem cultural

- Para **bens materiais imóveis**, o tombamento se aplica à sua totalidade ou à qualquer de seus elementos (ex: fachadas e volumetria, um pavimento, uma escada, um vitral etc)

- A área de proteção advinda com o tombamento se estende para o entorno, mas este último obedece a diretrizes diferentes daquelas estabelecidas para o perímetro tombado, pois deve ser protegido, mas em função da preservação da ambiência do bem tombado sem interferir na sua visibilidade

- Os imóveis tombados não estão "congelados" e podem sofrer intervenções desde que o projeto esteja devidamente de acordo com as diretrizes de preservação do bem. Tal projeto deve ser apresentado ao Conselho de Patrimônio ou ao órgão da Prefeitura para ser aprovado **antes que se inicie a obra** propriamente dita

- Os bens tombados são inscritos em quatro livros ditos "do tombo":

  . **arqueológico, etnográfico e paisagístico**: coisas pertencentes às categorias de artes arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular, sítios e paisagens

  . **histórico**: coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica

  . **das belas artes**: coisas de arte erudita, nacional e estrangeira (arquitetura, escultura, pintura etc)

  . **das artes aplicadas**

- Para bens materiais móveis e integrados (móveis), o tombamento é sempre integral e não há preservação de entorno (muitas vezes, somente diretrizes para o local onde está inserido ou guardado o bem cultural). Podem ocorrer casos em que o tombamento se estenda para o objeto de acondicionamento do bem cultural

REGISTRO

- Instituído pelo Decreto no. 3551/2000
- Instrumento legalizado mais recentemente no campo da preservação no Brasil
- Aplicável a bens imateriais (manifestações populares, saberes-fazeres, música, literatura, festas etc)
- Exige a manutenção das características imateriais do bem cultural tal qual apontado no dossiê de registro

- Por se tratar de manifestações populares, os bens imateriais são extremamente dinâmicos e podem ter uma ou outra características alterada com o tempo
- Os pedidos de registro são analisados pelos membros dos Conselhos de Patrimônio Municipais (ou por técnicos designados por eles) ou pelos membros das secretarias ou institutos municipais de preservação (IPAC, DEPHRATE, INEPAC etc)
- Tornam-se legalmente válidos quando publicado um decreto de registro

- Qualquer cidadão ou entidade pode pedir a abertura de processo de registro de um bem cultural, através de solicitação escrita encaminhada ao Conselho Municipal de Patrimônio ou à Secretaria de Cultura Municipal
- A existência de processo aberto já inicia o período de proteção do bem cultural.

- Os bens registrados são inscritos em quatro livros ditos "de registro":

. **dos saberes**: conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades

. **das celebrações**: rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social

. **das formas de expressão**: manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas

. **dos lugares**: mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas

INVENTÁRIO

- Inicia-se com a Revolução Francesa
- Instrumento de **conhecimento**
- Instituído no Brasil pela Constituição de 1988
- Consiste no preenchimento de fichas com dados a respeito do bem cultural: histórico; características arquitetônicas, artísticas e/ou de dinâmica (bens imateriais); estado de conservação (bens materiais); documentação fotográfica etc

- Antecedendo o preenchimento das fichas, pode ser feito um "Plano de inventário", que consiste em um planejamento da realização do inventário em cada município
- A nível de Brasil, o inventário não tem o poder de proteção como tem o tombamento, apesar de alguns técnicos e promotores o verem dessa forma

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Programas Urbanos. **Plano Diretor Participativo**. Brasília: Ministério das Cidades, 2005.

_____. **Constituição Federal**. Brasília: 1988.

_____. **Decreto-Lei no. 25**. Brasília: 1937.

_____. **Decreto no. 10.551**. Brasília: 2000.

_____. **Lei no. 10.257**. Brasília: 2001

GUIMARÃES, Patricia Felizalle. **A eficácia dos instrumentos urbanísticos-legais na gestão do patrimônio cultural**. Monografia do Curso de Especialização em gestão do Patrimônio Cultural. Juiz de Fora: Instituto Metodista Granbery/ PERMEAR, 2009.

- http://www.unifor.br/notitia/file/1689.pdf